



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Secretária Municipal de Saúde
CNPJ: 02.320.728/0001-26
Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n – Bairro Currais
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 001/2025

Contrato de empreitada global que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, O Município de São João da Canabrava, Estado do Piauí, através a Secretaria Municipal de Saúde e de outro lado como CONTRATADA, a empresa: TALES VITO RIBEIRO LEAL LTDA, Contratação de Empresa de Engenharia para Serviços de Reforma do Posto de Saúde do Povoado Bezzerro Morto do Município de São João da Canabrava – PI.

Aos 13(Treze) dias do mês de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de São João da Canabrava, estado do Piauí, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, ESTADO DO PIAUÍ, doravante chamada abreviadamente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n° 02.320.728/0001-26, estabelecida na Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n – Bairro Currais, São João da Canabrava (PI), neste ato, representado pela Sra. secretária Municipal de Saúde, MAYKIANE DE ABREU LUZ, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município, portador da carteira de identidade n°2.262.313, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 018.041.103-96 e, de outro lado, a empresa: TALES VITO RIBEIRO LEAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 45.784.922/0001-75, com sede na Rua Ângelo Líbano Ribeiro, 246, Centro, Belém do Piauí-PI, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Tales Vito Ribeiro Leal(Titular), portador do CPF n° 078.491.903-86, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA têm entre si ajustada a celebração do presente contrato, tendo em vista a homologação/ratificação do resultado da Dispensa de Licitação n° 001/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Serviços de Reforma do Posto de Saúde do Povoado Bezzerro Morto do Município de São João da Canabrava-PI, de acordo com o especificado constante do Projeto Básico e em conformidade com a Dispensa de Licitação n° 001/2025, os quais a CONTRATADA se compromete a executar conforme estabelecido nestes instrumentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS

A presente contratação reger-se-á pela Lei n° 14.133/2021, com atualização do Decreto n° 12.343 de 30 de Dezembro de 2024, ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independente de transcrição, integram este Contrato:

- I – Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2025;
- II – Documentos de habilitação e a proposta de preço da CONTRATADA, devidamente assinados e rubricados.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Secretária Municipal de Saúde
CNPJ: 02.320.728/0001-26
Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n – Bairro Currais
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

O serviço ora contratado foi objeto do processo de dispensa mencionado acima, realizado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- I – efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II – comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- III – supervisionar a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta apresentada;
- II – atender imediatamente às solicitações de execução dos serviços pela CONTRATANTE, feita através de ORDEM DE SERVIÇO;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
- V – utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- VI – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- VII – não realizar associações com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- VIII – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, contado da data de assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor global do objeto do presente Contrato é de R\$ 83.336,29 (Oitenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Secretária Municipal de Saúde
CNPJ: 02.320.728/0001-26
Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n – Bairro Currais
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O valor do(s) serviço(s) não sofrerá(ão) reajuste(s), a não ser na situação em que as partes entram em acordo conforme o que a Lei determina.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, em moeda nacional com base nas medições dos serviços efetivamente executados e equipamentos e materiais realmente empregados, obedecendo aos preços unitários propostos, mediante solicitação da empresa contratada, tudo conforme o Art. 141, IV, da Lei 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024..

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do presente Contrato, correrão à conta dos recursos:

FUNTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.1801.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAGEM NA ÁREA DA SAÚDE	44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
710 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS			

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

A – multa moratória, não compensatória, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na viagem, calculada pelo valor do empenho, pela impontualidade do cumprimento das obrigações pactuadas:

B – multa compensatória equivalente ao valor integral ao objeto não realizado, limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava (PI) no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações pactuadas.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Secretária Municipal de Saúde
CNPJ: 02.320.728/0001-26
Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n – Bairro Currais
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no Art.137 da Lei nº 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do Art.137 da Lei 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Picos, Estado do Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

São João da Canabrava (PI), 13 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE:


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI
Maykiane de Abreu Luz
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADO:

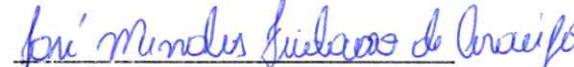
TALES VITO RIBEIRO Digitally signed by TALES
VITO RIBEIRO
LEAL:07849190386
LEAL:07849190386
TALES VITO RIBEIRO LEAL LTDA
Tales Vito Ribeiro Leal
Titular

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA


Nome:
CPF: 0391.080.813-04


Nome:
CPF: 063.959.143-62